

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO: CV&C Consultores e Associados LTDA		
EMENTA: Extingue, a pedido, da CV&C Cursos e Treinamentos, CNPJ nº 27.255.802-80, mantenedora do Instituto Ateneu, sua unidade cadastrada sob o Código do Censo nº 23273186, situada na Rua São Vicente de Paulo, nº 300, Bairro Antônio Bezerra, CEP: 60.352-370, nesta capital, e autoriza que o acervo permaneça no Instituto Ateneu, situado na Avenida Bezerra de Menezes, nº 871, Bairro Parquelândia, CEP: 60.325-003, nesta capital.		
RELATOR: Samuel Brasileiro Filho		
PROCESSO Nº 02625156/2022	PARECER Nº 174/2023	APROVADO EM: 28.2.2023

I – RELATÓRIO

Maria Angélica dos Santos, diretora do Instituto Ateneu, Instituição de ensino mantida pela CV&C Cursos e Treinamentos Ltda, mediante o processo nº 02625156/2022, comunica a este Conselho Estadual de Educação (CEE) a extinção da unidade situada na Rua São Vicente de Paulo, nº 300, Bairro Antônio Bezerra, CEP: 60.352-370, nesta capital, com o Código do Censo nº 23275928, tendo sido realizada a baixa na Receita Federal do CNPJ nº 27.255.802/0002-80.

Referida unidade do Instituto Ateneu encerrou suas atividades em 3 de janeiro de 2022, e o seu acervo escolar ficou sob a guarda do Instituto Ateneu, sediado na Avenida Bezerra de Menezes, nº 871, Bairro Parquelândia, CEP: 60.325-003, nesta capital.

A unidade do Instituto Ateneu que trata deste processo de extinção voluntária fora credenciada pelo Parecer CEE nº 488/2019 cuja validade expirou em 31 de dezembro de 2022.

O Processo em análise fora distribuído para este Relator em 8 de fevereiro de 2023, devido à existência de algumas inconsistências nos dados cadastrados no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (Sisprof) e à necessidade de padronização das denominações adotadas pela interessada e da definição dos Códigos/Censo definitivos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Parecer tem amparo legal na Lei Federal nº 9.394/1996, que instituiu as diretrizes e bases da educação nacional; na Resolução CNE/CEB nº 1/2021, que

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 174/2023

estabeleceu as diretrizes curriculares nacionais para a educação profissional e tecnológica, e na Resolução CEE nº 466/2018, alterada pela de nº 485/2020, que regulamentou esta formação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Ceará.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando a manifestação expressa do representante legal do Instituto Ateneu e a análise técnica da assessoria técnica da Célula da Educação Superior e Profissional/CEE, voto favoravelmente pela extinção, a pedido da CV&C Cursos e Treinamentos, CNPJ nº 27.255.802-80, mantenedora do Instituto Ateneu, sua unidade cadastrada sob o Código do Censo nº 23273186, situada na Rua São Vicente de Paulo, nº 300, Bairro Antônio Bezerra, CEP: 60.352-370, nesta capital, e pela autorização para que o acervo permaneça no Instituto Ateneu, situado na Avenida Bezerra de Menezes, nº 871, Bairro Parquelândia, CEP: 60.325-003, nesta capital.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 28 de fevereiro de 2023.


SAMUEL BRASILEIRO FILHO
Relator

Documento assinado digitalmente



CUSTÓDIO LUIS SILVA DE ALMEIDA
Data: 13/06/2023 13:38:11-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA
Presidente da Cesp


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE